



PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1280 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.


“Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Olhos D’água”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Olhos D’água, deste Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de Outubro de 2003.


EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal